



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 427 - DE: 26.03.2010

FLS.: 087

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA A "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE IGARAPAVA-CASA DA CRIANÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 4.804,00 (quatro mil, oitocentos e quatro reais) à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE IGARAPAVA-CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.379.290/0001-15, declarada de utilidade pública estadual : Decreto Lei nº 2861 de 16.06.54, e registrado no CNAS, com sede à Rua Presidente Vargas, 125, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0205 – Depto. Promoção Social

020501 – Fundo Municipal Assistência Social

Classificação Funcional – 08 244 0120 0000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) – Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão cobertos através dos repasses efetuados pelo "MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME- DO GOVERNO FEDERAL".

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2009.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de março de 2010.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio , data supra.

ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor Departamento Administrativo